



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÓMICOS, INOVAÇÃO E ENERGIA

**Excelentíssimo Senhor
Presidente da Assembleia da República**

N/Refª: 80 /6ª - CAEIE

Data: 23 de Fevereiro de 2011

ASSUNTO: PETIÇÃO Nº 120/XI/2ª - "Solicitam cortes na factura da electricidade."

Nos termos do n.º 8 do artigo 17.º da Lei nº 45/2007, de 24 de Agosto [Terceira alteração à Lei nº.43/90, de 10 Agosto (exercício do direito de petição), alterada pelas Leis nºs 6/93, de 1 de Março, e 15/2003, de 4 de Junho], e para efeitos do disposto nos nº 1 e 2 artigo 24º, junto remeto a Vossa Excelência o **Relatório** referente à Petição nº. 120/XI/2ª, da iniciativa da DECO – Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor, em representação de 169.474 peticionários.

O parecer desta Comissão, aprovado em reunião de 23 do corrente, é o seguinte:

PARECER

1. Enviar este Relatório e Parecer ao Senhor Presidente da Assembleia da República, propondo a sua apreciação pelo Plenário, de acordo com o disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 19º da Lei 45/2007, de 24 de Agosto – Exercício do Direito de Petição.
2. Dar conhecimento do presente Relatório e Parecer aos representantes dos Peticionários, nos termos do n.º 1 do artigo 27.º da Lei que regula o Exercício do Direito de Petição, bem como proceder à sua divulgação na página da Comissão na Internet;
3. Enviar este Relatório e Parecer ao Governo, à Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, ao Conselho Económico e Social e à EDP – Energias de Portugal.

Adicionalmente, informo que esta Comissão tomará as diligências referidas nos Pontos 2 e 3 do Relatório e Parecer.

Com os melhores cumprimentos,


António José Seguro
Presidente

RELATÓRIO

Petição n.º 120/XI/2ª

Solicitam cortes na factura da electricidade

Iniciativa: DECO – Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor, em representação de 169.474 peticionários

Relator: Deputado António José Seguro (PS)

PETIÇÃO n.º 120/XI/2ª

RELATOR: DEPUTADO ANTÓNIO JOSÉ SEGURO (PS)

RELATÓRIO

1. Nota preliminar
2. Enquadramento
3. Conteúdo e motivação da petição
4. Audição dos peticionários
5. Outras audições
6. Opinião do relator
7. Conclusões
8. Parecer

1. Nota preliminar

1. A Petição em análise deu entrada na Assembleia da República a 14 de Dezembro de 2010, em audiência da DECO – Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor, em representação dos peticionários, com o Senhor Presidente da Assembleia da República, na qual participou, igualmente, o Presidente da Comissão de Assuntos Económicos, Inovação e Energia, Deputado António José Seguro.
2. A Petição foi promovida pela DECO, tendo sido subscrita por 169.474 cidadãos e cidadãs no período de 3 semanas em que esteve online e sujeita a assinaturas.
3. Trata-se de uma petição colectiva, de acordo com o disposto no n.º 5 do Artigo 2.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto – Exercício do Direito de Petição – na redacção dada pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março, pela Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho e pela Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto.
4. O Presidente da Assembleia da República remeteu a Petição, na mesma data, à Comissão Parlamentar de Assuntos Económicos, Inovação e Energia com vista à sua apreciação, nos termos do disposto no n.º 3 do Artigo 17.º da referida Lei.
5. A matéria objecto da Petição integra-se no âmbito das competências da Comissão de Assuntos Económicos, Inovação e Energia, nomeadamente nas áreas da concorrência e defesa do consumidor, bem como da supervisão e regulação das actividades económicas.

6. Estando presentes os requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9º e 17º da referida Lei do Exercício do Direito de Petição, a Comissão aprovou a Nota de Admissibilidade da Petição em 20 de Dezembro.

7. Na mesma data, a Comissão designou o relator da Petição, Senhor Deputado António José Seguro.

2. Enquadramento

1. Os peticionários solicitam à Assembleia da República “cortes na factura de electricidade”, através da redução dos custos de interesse económico geral (CIEG).

2. Para tal, os peticionários apresentam as seguintes propostas para a redução dos CIEG:
 - 2.1. Alteração dos diplomas referentes à produção em regime especial, reduzindo o preço para a sua remuneração;
 - 2.2. Partilha do sobrecusto das energias renováveis por todos os consumidores (e não apenas os consumidores domésticos);
 - 2.3. Reintrodução da regra de que apenas possa ser vendida à rede o excesso da auto-satisfação da energia produzida em cogeração pelos produtores em regime especial;
 - 2.4. Revisão do mecanismo legal dos custos de manutenção do equilíbrio contratual (CMEC), nomeadamente através da redução das taxas de remuneração aplicadas e a extinção dos Contratos de Aquisição de Energia ainda existentes e sua integração nos CMEC;
 - 2.5. Extinção ou revisão do custo garantia de potência, nomeadamente os centros electroprodutores que não foram abrangidos pelos CMEC;
 - 2.6. Reintrodução da regra da indexação à taxa de inflação, quanto aos custos com terrenos afectos ao domínio público hídrico;
 - 2.7. Definição de um tecto máximo para a remuneração que decorre da concessão do direito da distribuição, quanto às rendas de concessão pela distribuição em baixa tensão (rendas dos municípios).

3. Conteúdo e motivação da petição

1. Na fundamentação da Petição, os peticionários consideram que a regulação dos preços de electricidade, apesar de ser competência da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), encontra-se condicionada por determinados custos incluídos na tarifa – os custos de interesse económico geral –, que decorrem de “opções político-legislativas”, exógenas à própria ERSE (que não pode agir sobre elas), carecendo de “transparente justificação económica”.
2. Os peticionários estimam que uma redução de 10% do montante dos custos de interesse económico geral provocaria uma diminuição na factura na ordem dos 5%, em vez do recente aumento de 3,8%.
3. Segundo os peticionários, os CIEG podem vir a colocar em causa a “sustentabilidade do sector eléctrico” e, desta forma, impossibilitar o acesso de todos os consumidores domésticos ao fornecimento de um serviço público considerado essencial, tal como referido na Lei n.º 23/96, de 26 de Julho, (com a redacção dada pela Lei 12/2008 de 26 de Fevereiro, e da Lei 24/2008, de 2 de Junho), que cria no ordenamento jurídico alguns mecanismos destinados a proteger o utente de serviços públicos essenciais.
3. Os peticionários consideram que os CIEG têm vindo a aumentar substancialmente nos últimos anos. Representam 1,9 mil milhões de euro em 2010 e estima-se que ultrapassem 2,5 mil milhões de euro em 2011, segundo dados da ERSE, citados pela DECO, valores que vêm agravar a tarifa de energia eléctrica paga pelos consumidores.
4. Os peticionários entendem ainda que tem existido um défice de debate sobre a política energética, o que, em parte, segundo os próprios, tem contribuído para a progressiva perda de competitividade do Sistema Eléctrico Nacional.

5. Os peticionários enriqueceram a sua petição com uma “Exposição Técnica” sobre alguns dos custos que integram os designados CIEGs:
 - 5.1. Sobrecustos com a aquisição de energia eléctrica a produtores em regime especial (PRE);
 - 5.2. Custos de Manutenção do Equilíbrio Contratual (CMEC);
 - 5.3. Garantia de Potência;
 - 5.4. Custos com os terrenos afectos ao domínio público hídrico (amortização e remuneração);
 - 5.5. Rendas de concessão pela distribuição em Baixa Tensão (Rendas dos Municípios).

4. Audição dos peticionários

1. A audição dos peticionários, nos termos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Lei 45/2007, de 24 de Agosto, ocorreu em reunião da Comissão a 20 de Dezembro de 2010.
2. Estiveram presentes, em representação dos peticionários, o Presidente e o Vice-Presidente da DECO, o Director Executivo e o representante da Associação no Conselho Tarifário da ERSE.
3. A DECO apresentou a Petição, os seus fundamentos e propostas dela constantes, tendo posteriormente decorrido um período de debate com as Senhoras Deputadas e Senhores Deputados da Comissão.
4. A audição foi gravada em formato áudio e vídeo¹, fazendo as gravações parte integrante deste relatório.

5. Outras audições

1. A Comissão promoveu, igualmente, audições com o Presidente do Conselho de Administração da ERSE, com o Presidente do Conselho de Administração Executivo da EDP – Energias de Portugal e, ainda, com o Secretário de Estado da Energia e da Inovação.
2. As três audições realizaram-se a 22 de Dezembro de 2010.
3. As audições foram gravadas em formato áudio e vídeo², fazendo as gravações parte integrante deste relatório.

¹ As gravações da audição com a DECO estão disponíveis no site internet da Comissão, onde podem ser consultadas: <http://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetalheAudicao.aspx?bid=89816>

² As gravações das audições estão disponíveis no site internet da Comissão, onde podem ser consultadas: <http://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetalheAudicao.aspx?BID=89831> (ERSE), <http://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetalheAudicao.aspx?BID=89832> (EDP) e <http://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetalheAudicao.aspx?BID=89833> (Secretário de Estado da Energia e da Inovação).

6. Opinião do relator

A petição, além de cumprir todos os requisitos legais para ser apreciada pela Assembleia da República, vai mais longe, apresenta propostas concretas e desenvolve argumentação que a sustenta, recorrendo à legislação e a estudos.

Trata-se de uma singularidade no universo das petições dirigidas à Assembleia República, o que dispensa, em grande parte, a missão do Deputado Relator.

Com efeito, o parlamento português está na presença de uma Petição com um objectivo definido e sete propostas concretas para o poder concretizar, de acordo com a argumentação desenvolvida pelos peticionários.

Nada poderia, pois, ser mais claro.

Compete agora, aos Deputados e aos Grupos Parlamentares, feito o debate e a respectiva reflexão, tomarem as iniciativas consideradas adequadas, em função dos seus posicionamentos ideológicos e das suas propostas políticas.

Como Relator, orientei este relatório para o apoio ao referido debate. Um debate que se pretende racional e objectivo, olhando o futuro do nosso país, numa área tão importante para o nosso destino colectivo.

O país teria muito a ganhar se a Assembleia da República fugisse ao tradicional debate partidário entrincheirado e se concentrasse na busca de compromissos sólidos para responder, de forma sustentável, às questões colocadas directa e indirectamente, por esta Petição, subscrita por quase 170.000 cidadãos e cidadãs.

Foi com esse propósito que proponho, nas Conclusões, que a Comissão, através de um Grupo de Trabalho constituído ou a constituir, análise as propostas vinculadas pela presente Petição e tome iniciativas, desejavelmente consensuais, pois, como sabemos, as petições são debatidas em Sessão

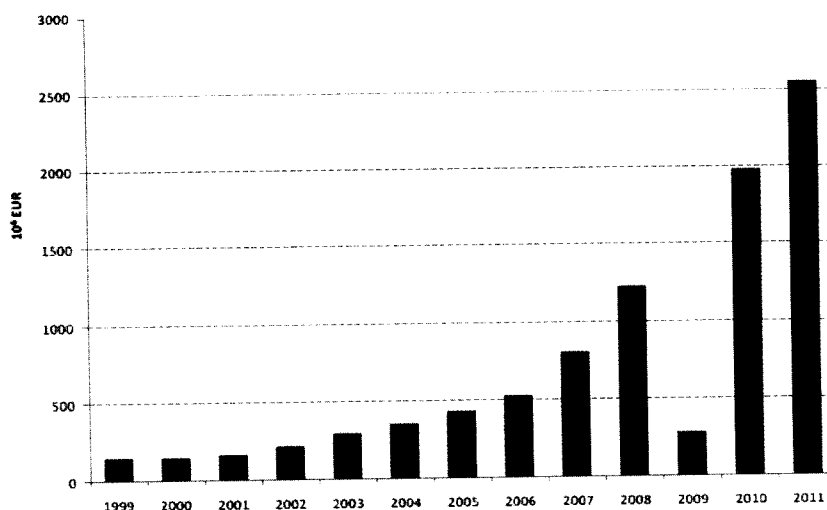
Plenária da Assembleia da República mas não são votadas. Com esta proposta fica afastado o perigo de um debate sem consequência de maior, para uma petição tão importante para a vida das portuguesas e dos portugueses, bem como para o nosso tecido empresarial.

Os trabalhos do referido Grupo, como os outrora produzidos pela Comissão Eventual para o Acompanhamento das Questões Energéticas (que funcionou na Legislatura precedente) auguram a produção de resultados positivos.

Para além do trabalho de análise das sete propostas, formuladas pelos peticionários, o Grupo de Trabalho deverá propor respostas sistémicas, coerentes entre si, e sustentáveis para os designados custos de interesse económico geral. Alterações pontuais, ao sabor de vontades conjunturais, poderiam acarretar maiores dificuldades futuras para os contribuintes e para os consumidores.

Tal como os peticionários, também eu estou consciente do aumento do peso dos Custos de Interesse Económico Geral na factura da electricidade dos consumidores, como decorre do gráfico apresentado pelo Presidente da ERSE, na audição de 22 de Dezembro de 2010.

Evolução dos CIEG



Fonte: ERSE.

Independentemente do debate que prosseguirá sobre a bondade das origens do seu volume (ligadas às opções de políticas públicas do poder político, legitimamente eleito), emerge a seguinte questão: quem deve pagar os agora denominados Custos de Interesse Económico Geral?

Deverão ser os consumidores de electricidade (através da factura) ou os contribuintes (através do Orçamento do Estado)? E, se forem os consumidores, qual deverá ser o seu universo? Apenas os domésticos? Todos os domésticos, independentemente do seu consumo e/ou do seu rendimento? E quanto aos Custos de Interesse Económico Geral deverão ser todos tratados com igual critério? E de que modo?

As respostas para cada uma destas perguntas estão relacionadas com as funções do Estado, as políticas de energia, nomeadamente, o investimento público nas energias renováveis, a nossa dependência externa (em particular a nossa dependência energética), o défice tarifário (cerca de 1,7 mil milhões de euro), a concorrência e a absoluta necessidade de o serviço de fornecimento de energia eléctrica se manter como um serviço público essencial.

A Petição tem também este mérito: o de provocar o debate esclarecido, sem tabus, sobre estas questões e onde sejam envolvidos os representantes de todos os interesses legítimos, desde os consumidores à produção, passando pelos distribuidores. Não se trata de um debate novo, mas de o aprofundar, aproveitando a visibilidade que esta Petição em boa hora lhe trouxe.

Trata-se de perguntas e de questões candentes, como decorre da análise dos dados fornecidos à Comissão pelo Governo, pela EDP, na própria petição da DECO e tal como referem vários pareceres do Conselho Tarifário da ERSE.

Recordo que, segundo dados da ERSE³, o peso dos CIEG na factura eléctrica é, neste ano de 2011, de 44%, correspondendo à maior parcela da composição do

³ Audição do Presidente da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, realizada no dia 22 de Dezembro de 2010, na Comissão Parlamentar de Assuntos Económicos, Inovação e Energia.

preço final, dado que a energia e as redes correspondem, respectivamente, a 34% e a 22%.

Insisto na necessidade da realização de um trabalho aprofundado, com perspectiva global, a desenvolver no seio da Comissão Parlamentar de Assuntos Económicos, Inovação e Energia, em colaboração com o Governo, com a Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos e com o Conselho Económico Social, entre outros.

A Assembleia da República não tem competência para fixar as tarifas da energia eléctrica, mas detém a função legislativa e a função fiscalizadora da acção dos Governos. É no exercício destas duas funções que o Parlamento pode dar sequência ao conteúdo desta Petição.

O debate deve integrar três princípios essenciais: a equidade, a competitividade das nossas empresas e a solidariedade inter-geracional.

Por outro lado, considero essencial que as consumidoras e os consumidores tenham conhecimento, detalhado, dos custos que pagam na sua factura eléctrica. Trata-se da aplicação de um princípio de maior transparência e, simultaneamente, servirá para aumentar a consciência das cidadãs e dos cidadãos sobre o financiamento das políticas de energia no nosso país.

Considero, diversamente do que entende a ERSE, que não é necessário efectuar um debate nacional sobre necessidade da introdução de mais informação na factura eléctrica que chega a casa das famílias portuguesas. O Parlamento, e muito em particular, a nossa Comissão tem o dever de tomar a iniciativa em nome da transparência, da "*accountability*" e da defesa dos consumidores e das consumidoras, tal como proponho nas Conclusões.

A inclusão de informação na factura relativa às fontes de energia, dando a conhecer a origem da electricidade consumida em casa, foi um passo positivo em direcção à sustentabilidade ambiental. Este é o momento para darmos um

novo passo, agora, em direcção à transparência da formação dos preços⁴ de cada factura, que se traduzirá numa maior consciencialização cívica das políticas públicas de energia eléctrica em Portugal.

A nova factura, com informação detalhada sobre a composição dos CIEG, não poderá acarretar qualquer custo para as famílias portuguesas.

Acresce que o disposto no número 1 do Artigo 9.º da já referida Lei n.º 23/96, de 26 de Julho, que cria no ordenamento jurídico alguns mecanismos destinados a proteger o utente de serviços públicos essenciais (com a redacção da Lei 12/2008 de 26 de Fevereiro e da Lei 24/2008 de 2 de Junho) consagra que o utente tem direito a uma factura que especifique, devidamente, os valores que apresenta. A factura de energia eléctrica em Portugal apresenta, de modo discriminado, os valores do consumo, a potência contratada, bem como as taxas, contribuições e impostos cobrados. Do mesmo modo deverá passar a referir o montante de cada um dos custos de interesse económico geral.

Em síntese, a nova factura da electricidade deve prestar informação detalhada sobre cada um dos seus componentes (distribuição, consumo e CIEG, entre outros).

Na audição em sede da Comissão, o Presidente da ERSE expressou sensibilidade para este avanço na transparência da formação dos preços junto de cada consumidor, o que aqui relevo positivamente.

As facturas eléctricas da Bélgica e dos Estados Unidos da América, por exemplo, já fornecem informação detalhada extra-consumos (*vide* exemplos em anexo). E, em Portugal, a factura de gás natural vai incluir, de forma destacada, a taxa municipal devida por ocupação do solo.

⁴ O que se pretende com esta proposta é que a formação dos preços de cada factura eléctrica chegue ao conhecimento de cada consumidora e consumidor. A actual formação dos preços já é conhecida em termos globais, como provam os dados referidos pela Petição e os dados fornecidos pela ERSE.

Esta é uma boa prática que deverá ser progressivamente alargada a outros sectores e a outros serviços, na sequência do trabalho desenvolvido por várias Deputadas e Deputados no quadro desta Comissão.

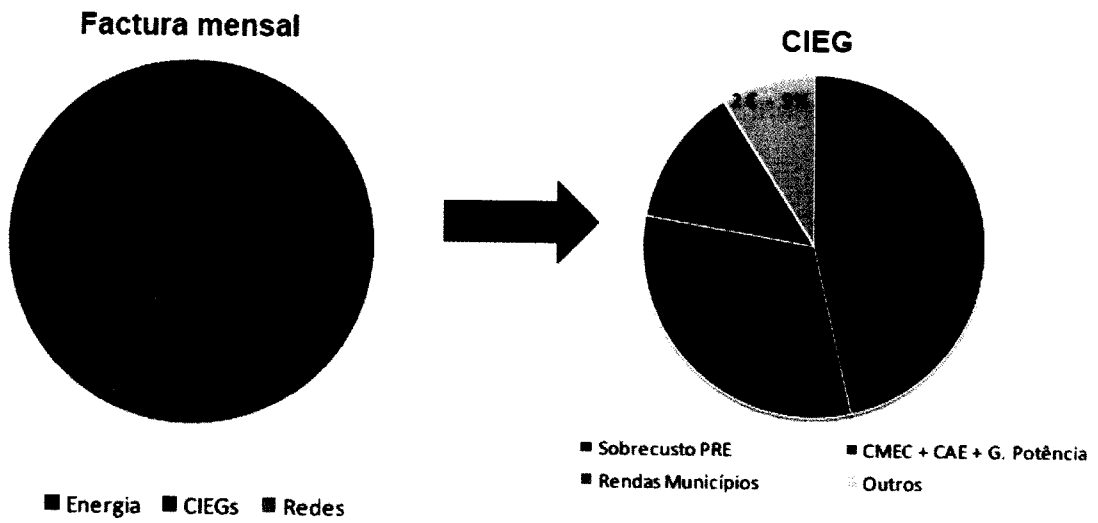
A finalizar, considero relevante ilustrar esta parte do meu Relatório com dois quadros, ambos da autoria da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, sobre os actuais Custos de Interesse Económico Geral:

USO GLOBAL DO SISTEMA - CIEG

Unidade 10³ euro

Custos de política energética e de interesse económico geral	2010	2011	Varição 2010/2009
CIEG			
Rendas de concessão	239102	240740	0,7%
Sobrecustos da Produção em Regime Especial	805123	1214040	50,8%
Sobrecusto das Regiões Autónomas	133608	69240	-48,2%
Terrenos das Centrais	13406	24205	80,6%
Custos com a garantia de potência		62814	
Operador do Mercado Ibérico de Energia OMIP e OMIClear	1093	0	-100,0%
Autoridade da Concorrência	368	409	11,1%
Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos	6358	6399	0,6%
Planos de Promoção e Eficácia de Consumo	11500	11500	0,0%
Planos de Promoção de Desenvolvimento Ambiental	18221	6451	-64,6%
Sobrecustos dos Contratos de Aquisição de Energia	248060	299839	20,9%
Custos de Manutenção do Equilíbrio Contratual	305026	427550	40,2%
Rendas dos défices tarifários	39719	39210	-1,3%
Renda Decreto-Lei n.º 165/2008	154028	140881	-8,5%
Limpeza de florestas	4600	3567	-22,5%
Total sem sustentabilidade e extinção tarifas	1980337	2546843	

Estrutura do preço médio mensal pago pelos consumidores domésticos



Nota: exemplo para uma factura no valor de 41€.

7. Conclusões

A Comissão Parlamentar de Assuntos Económicos, Inovação e Energia:

1. Saúda a oportunidade da petição, permitindo aprofundar e dar maior visibilidade ao debate sobre a formação dos preços da factura eléctrica e as opções das políticas públicas e privadas em Portugal;
2. Desenvolverá as iniciativas conducentes à obrigatoriedade das facturas eléctricas discriminarem detalhadamente cada Custo de Interesse Económico Geral e o respectivo montante, a par dos valores de consumo e da potência contratada;
3. Desencadeará as iniciativas e as audições necessárias para que a **NOVA FACTURA** entre em vigor, o mais breve possível, e sem custos acrescidos para as e os consumidores;
4. **Estudará, aprofundadamente, as propostas apresentadas pelos Peticionários**, tendo em conta o debate produzido, em particular desde 22 de Dezembro, **e proporá as iniciativas consideradas adequadas**, sem prejuízo do direito de iniciativa que assiste às Deputadas e aos Deputados e aos Grupos Parlamentares;
5. Entende que os trabalhos, referidos na conclusão anterior, devem ser precedidos de **um debate público sobre os Custos de Interesse Económico Geral** e terem presentes a necessidade da visão sistémica do sector eléctrico, a sua sustentabilidade (incluindo a ambiental), a diminuição da nossa dependência externa, o seu financiamento, o contributo para a economia nacional e a garantia do acesso de todos os consumidores domésticos ao fornecimento de um serviço público essencial;
6. Mandata um dos actuais Grupos de Trabalho, ou criará um novo, para dar execução às conclusões referidas nos pontos 4 e 5. O Grupo de Trabalho deverá finalizar os trabalhos e **apresentar as suas propostas à Comissão até ao dia 15 de Julho de 2011**.

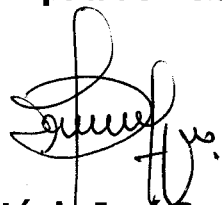
8. Parecer

Face ao exposto, a Comissão de Assuntos Económicos, Inovação e Energia aprova o seguinte parecer:

1. Enviar este Relatório e Parecer ao Senhor Presidente da Assembleia da República, propondo a sua apreciação pelo Plenário, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei 45/2007, de 24 de Agosto – Exercício do Direito de Petição.
2. Dar conhecimento do presente Relatório e Parecer aos representantes dos Peticionários, nos termos do n.º 1 do artigo 27.º da Lei que regula o Exercício do Direito de Petição, bem como proceder à sua divulgação na página da Comissão na Internet;
3. Enviar este Relatório e Parecer ao Governo, à Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, ao Conselho Económico e Social e à EDP – Energias de Portugal.

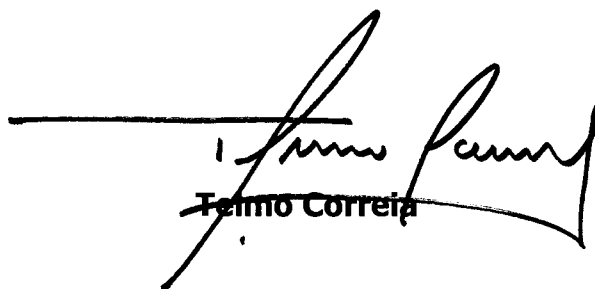
Palácio de São Bento, 23 de Fevereiro de 2011.

O Deputado Relator



António José Seguro

O Vice-Presidente da Comissão



Teófilo Correia

ANEXOS

1 Votre prix d'énergie Electrabel _____

Redevance fixe

Elec heures pleines

Elec heures creuses

Incluant votre réduction de prix de 2 % (soit 9,68 EUR)

[c] Coûts énergie verte

Sous total

2 Tarifs Réseaux _____

Coûts de distribution

Tarif pour l'activité de mesure et de comptage

Location de compteur

Coûts de transport

Sous total

3 Redevances et surcharges _____

[w] Cotisation sur l'énergie

[i] Cotisation fédérale

[p] Obligations de service public

Sous total

Generation

Transmission

Distribution

Public Purpose Programs

Nuclear Decommissioning

Trust Transfer Amount (TTA)

DWR Bond Charge

Ongoing CTC

Energy Cost Recovery Amount